



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico - Município de Caratinga - MG

Caratinga, 25 de julho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 3431 – CODEMA

05ª Reunião do CODEMA

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA. Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às quatorze horas e dez minutos, o presidente realizou a primeira chamada e com o número suficiente de conselheiros deu início a quinta reunião, nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, localizada à Praça Francisco Moreira de Carvalho – Bairro Limoeiro. Estiveram presentes os seguintes conselheiros e convidados: Jaider Pascoaline Gomes, presidente do CODEMA; Maria Ângela Araujo Gomes, bióloga da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos e secretária executiva do CODEMA; João Carlos Oliveira, representante da categoria Cientista, Tecnólogo e Pesquisador; Kleber Ramon Rodrigues, representante da UNEC; Rainer da Silva Alves, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Jean Rodrigues Batista Lopes, representante da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico; Marina de Oliveira França, representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Defesa Social; Renato Silva de Sousa, representante da EMATER; Pablo Gonçalves Bragança, representante da categoria Entidade Civil de Defesa do Meio Ambiente; Marcos Ferreira Machado, representante da COPASA e Cleber Moreno Alves dos Santos, assessor jurídico do CODEMA. Após a leitura e aprovação da ata da reunião anterior, deu-se início a análise dos processos. **PROCESSO Nº 5570/19 – NELSON GUEDES DE SOUZA FILHO (PROCESSO Nº 1.188/19 – LILIA MACHADO FERNANDES) – RUA MANOEL GONÇALVES DE CASTRO Nº 213 – BAIRRO ESPLANADA – CARATINGA/MG. SOLICITAÇÃO: PARECER SOBRE REGULARIZAÇÃO DE DESATERRO (300m³).** Requerente iniciou o desaterro sem autorização do município. Com a movimentação da terra, houve invasão em 5 metros da APP. O Departamento de Fiscalização foi ao local, embargou o serviço através do TPF nº 006991, emitido pelo fiscal Ronaldo Gomes Teixeira. O requerente solicita regularização do serviço. Marina sugere que o conselho autorize a retirada da terra da APP com imediata recuperação da área com plantio de gramíneas e somente após conclusão deste serviço, emitiríamos a autorização ambiental para regularização do desaterro com posterior desembargo. Colocado em votação, um conselheiro se absteve do voto e os demais optaram pelo **DEFERIMENTO**. **PROCESSO Nº 5.340/19 – MÁRCIO EDUARDO COSTA – AVENIDA DÁRIO GROSSI (AO LADO DO Nº 715) – BAIRRO DÁRIO GROSSI – CARATINGA/MG. SOLICITAÇÃO: AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA DESATERRO (3.725,60 m³).** Após a leitura do TPF nº 007205, emitida pelos fiscais ambientais José Geraldo da Silva e Stela Prata Damasceno Costa, o processo foi colocado em votação e **DEFERIDO** por todos os conselheiros. O requerente será responsável em manter o local devidamente sinalizado, conforme as normas de segurança; transportar o material ionado e lavar diariamente a área após o término do serviço. **PROCESSO Nº 55.101/19 – ESPÓLIO DE JOSÉ BATISTA DE SOUZA E DIONYSIA MACIEL – ENDEREÇO: VILA PLACIDES Nº 44, 48 E 50 – BAIRRO SANTA CRUZ – CARATINGA/MG. SOLICITAÇÃO: PARECER SOBRE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL EM ÁREA DE OCUPAÇÃO ANTRÓPICA CONSOLIDADA.** O requerente solicitou parecer sobre aprovação de planta em área de ocupação antrópica consolidada. Os documentos comprobatórios foram apresentados e devidamente analisados pelo conselho. De acordo com cópia do registro de imóvel (Matrícula nº 14.965 – cartório de registro de Imóveis de Caratinga), havia no local desde 1989 uma edificação com 161,02 m², caracterizando, portanto, ocupação antrópica consolidada. Colocado em votação, o processo foi **DEFERIDO** por todos os conselheiros. Passado aos informes, apresentei os conselheiros o laudo emitido pela Comissão Permanente de parcelamento de Solo sobre o **PROCESSO Nº 5305/14 – J A LOTEAMENTO SÃO CÂNDIDO – SÃO CÂNDIDO/CARATINGA/MG.**

SOLICITAÇÃO: PARECER SOBRE REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTO. Além da complementação de documentos necessários à aprovação, o requerente deverá ampliar as vias locais para 10 metros (no mínimo) no intuito de se evitar impactos negativos aos usuários da mesma, cabendo ao Departamento de Planejamento Urbano o recebimento e verificação destes documentos e da ampliação. Colocado em votação, os conselheiros entendem que, cumprido todos os requisitos citados acima, manifestam ser favoráveis à aprovação do loteamento. Nada mais a ser tratado, o presidente encerrou a reunião e eu, Maria Ângela Araujo Gomes, secretária executiva lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por mim e pelo presidente. Os demais, conselheiros e convidados, assinarão no livro de presença.